



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinco minutos, reuniram-se na Administração da Câmara Municipal a comissão de compras composta pelo Fiscal Administrativo Fábio Assunção Vitorino e o Agente Elaborador de Documentos Wilker Branquinho Cunha. Para analisar as propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, recebidas entre sete e nove de maio de dois mil e vinte e cinco. Registramos a ausência da Agente de Compras Juliana de Souza Scarpe por motivos de férias.

Propostas Recebidas em 09/05/2025 às 15h43:

60.634.259 MARILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA – CNPJ 60.634.259/0001-16

Valor Global R\$ 22.200,00

CLASSIFICADO:

Com base nos itens especificados no descritivo da proposta, a empresa cumpre com os requisitos mínimos de cada item. Quanto a avaliação das documentações de habilitação do item 8 do TR, a empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas.

Consideramos que a empresa está previamente habilitada, no entanto, nos resguardamos no direito de verificar no momento da liquidação dos serviços, por meio do Fiscal Administrativo, se os itens entregues permanecem conforme exigido no TR. Sendo aplicadas as penalidades previstas no item 6 do Edital em caso de dissonância.

Assim, não havendo mais propostas, a Comissão de Compras se resguarda no item 7 do Edital o que segue:

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.0 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.2 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Por fim, a Comissão de Compras finaliza sua análise, e eu Fábio Assunção Vitorino, Fiscal Administrativo, lavrei a ata em doze de maio de 2025, às 09h10.


Fábio Assunção Vitorino
Fiscal Administrativo


Wilker Branquinho Cunha
Agente Elaborador de Documentos